



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU

CNPJ: 08294662000123

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 0000588 - Bela Vista

Telefone 08433312122

adm@assu.rn.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00705/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

##### Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

02.005.15.451.0012.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0019900000	Outras destinações vinculadas de recursos	557.486,04
<b>Sub-Total:</b>		<b>557.486,04</b>

#### 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANI

##### Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

02.014.18.542.0010.1060.4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
0019900000	Outras destinações vinculadas de recursos	405.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>405.000,00</b>

#### 04.001-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL, TRAB, CIDA E HA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.08.122.0016.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 1.013.486,04**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

#### 04.001-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL, TRAB, CIDA E HA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.244.0017.2028.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0013110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 51.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Assu, 02, Maio de 2020

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito